

Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei Municipal Nº 2.652/2013

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre repasse a título de "Contribuição" a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a repassar a título de "Contribuição", destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a qual beneficiará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para realização de Bingo beneficente.

ARTIGO 2º - A contribuição mencionada no artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

a) No ato do repasse estiver comprovada a situação fiscal da Entidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço, como demanda a Constituição Federal e Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ARTIGO 3º - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul, obrigado a partir da Liberação do Crédito em conta corrente, obedecer os preceitos da Constituição Federal, observando a regularidade fiscal da empresa recebedora dos recursos do erário público.

Parágrafo Primeiro - Deverá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul, prestar contas à municipalidade 60 dias após a data do repasse, sob o risco de devolução ao erário público.



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Março de 2013.

LUIZ NICACIO Prefeito Municipal

No Livro NOG 642 Em 28 03 / 2013

da Página No D 18 Cono XX III

DI B L I C A D O

ALIBORNAL

EM 23 / 03 / 20 13

ASSINATION ASSINAT